

#### CONTRATO Nº 2023281101

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MAGALHAES BARATA, 193, ANDAR 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.747.487/0001-97, representado pelo (a) Sr.(a) JOÃO DE CASTRO PANTOJA NETO, SECRETARIO, portador do CPF nº 615.104.242-53, residente na TRAV FRANCISCO CALDEIRAS CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.724.354/0001-75, estabelecida à Tv WE 72, nº 1242 - Cidade Nova VI, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THAIS OLIVEIRA PINHEIRO, residente na ALAMEDA VINTE E SEIS (CJ MAGUARI), 15, COQUEIRO, Belém-PA, portador do(a) CPF 874.595.312-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 010-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010186	AÇUCAR TIPO CRISTAL - Sacarose de cana de açúcar, tipo cristal, granula cor clara, sem umidade e sujidade, deve conter rótulo os dados de identificação e procedênci informações nutricionais, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. De acor com RDC nº 360/03 ANVISA. Produto próprio para cons humano e em conformidade com a legislação em vigracotes de 1Kg acondicionados em fardos Plástic totalizando 30Kg. Deverá apresentar validade mínima 6 meses a partir da data de entrega na uniderequisitante.	no ia, de rdo umo or. cos de	24,00	141,500	3.396,00
010310		es, gem ão, te, des s e erá a	90,00	8,850	796,50
010889	AÇÜCAR, TIPO REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLU COSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBA	QUILO	300,00	5,990	1.797,00
010925	COLORAU Colorau, condimento, apresentação industrial, aspec físico pó, tipo industrial, embalagem plástica 100gr		240,00	3,220	772,80
010927 010937	CREME DE LEITE, EMBALAGEM EM LATA 300G LEITE CONDENSADO, Leite condensado, ingredientes: leite integral, açuc leite pó integral e lactose, características adiciona homogênea, isento de granulações, coloração branc lata 395g.	ais	240,00 184,00	6,950 8,500	1.668,00 1.564,00
010964	TEMPERO COMPLETO Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalaç de 300g		72,00	6,000	432,00
024238	ADOÇANTE LÍQUIDO ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio	FRASCO e	60,00	11,900	714,00
024241	edulcorantes - embalagem plástica de 100 ml ARROZ PARBOILIZADO TIPO I 1kg, Classe Longo Fino, Subgrupo Parboilizado	FARDO	24,00	168,500	4.044,00



024242	Embalagem plástica de 1 kg. Fardo com 30 kg ARROZ BRANCO TIPO I FA	RDO 18,00	170,500	3.069,00
024242	1kg, Classe Longo Fino, tipo Subgrupo Polido, sem	10,00	170,300	3.009,00
	sujidades, parasitas, larvas e bolores. Fardo com 30 kg. Embalagem plástica de 1 kg			
024244		IDADE 240,00	28,000	6.720,00
	plástico, contendo 500 ml, com identificação na			
	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de			
024245	10 (dez) meses a contar da data da entrega. AZEITONA EM CONSERVA UN	IDADE 90,00	18,300	1.647,00
021213	Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante	15122 30,00	10,300	1.01//00
	ácido cítrico. Embalagem de plástico ou de vidro, fechada de 500g.			
024246	BISCOITO DOCE CA Tipo maria, cor e odor característicos, textura	IXA 30,00	100,970	3.029,10
	crocante, acondicionado em embalagem transparente, com			
	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação			
	e validade. Embalagem de 400g , acondicionado em caixa de papalelão com 10 unidades			
024247	BISCOITO SALGADO. CA	IXA 30,00	82,500	2.475,00
	Tipo cream-cracker, de textura crocante, condicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico,			
	transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,			
	peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento			
	de sujidades, parasitas, ou qualquer material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de			
	entrega. Embalagem de 400g , acondicionado em caixa de papalelão com 10 unidades			
024248		IXA 24,00	199,000	4.776,00
	vácuo, acondicionado em embalagem plástica, contendo			
	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza			
	da associação brasileira da indústria do café ? ABIC. Caixa com 20 unidades de 250g cada			
024249	CALDO EM CUBO CA	IXA 300,00	4,100	1.230,00
024250		IDADE 180,00	3,120	561,60
	Tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico em pó - Embalagem plástica de 25g			
024255		IDADE 240,00	3,990	957,60
	O tempero deve ser constituído de matéria-prima de			
	boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característica do produto. Contendo no máximo 10% de			
024257	sal - Embalagem com 100gr. ERVILHA : EM CONSERVA, CAIXA COM 280G CADA CA	IXA 240,00	4,250	1.020,00
024258	EXTRATO DE TOMATE: UN	IDADE 240,00	4,400	1.056,00
	conservação isenta de fermentação, feito com tomates			
	maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Lata com 190g			
024259		ILO 300,00	8,500	2.550,00
	qualquer substancia que possa comprometer a qualidade.			
	Acondicionada em embalagem transparente e bem lacrada. Própria para o consumo			
024260	FEIJAO TIPO RAJADO FA Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de	RDO 12,00	315,000	3.780,00
	grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados			
	e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg			
024261	FEIJAO PRETO FA Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de	RDO 10,00	280,000	2.800,00
	grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados			
	transparente, contendo 1 kg			
024262	FERMENTO TIPO QUÍMICO EM variedades reguladas, aplicação, elaboração produtos de	BALAGEM 24,00	10,500	252,00
	panificação e massas, apresentação em pó. Embalagem de 250g			
024264		ILO 180,00	6,950	1.251,00
	fermentação, cor amarela, matéria-prima milho -			
024269	Embalagem de 1kg MAIONESE - EMBALAGEM DE 500G UN	IDADE 70,00	9,000	630,00
024271	MILHO EM CONSERVA. UN a base de Milho/água/ sal/açúcar e sem conservantes.	IDADE 300,00	5,100	1.530,00
004050	Embalagem com 280g.	m. 100.00	10.000	1 050 40
024272	Farinha de arroz, açúcar, fosfato dissódico, carbonato	TA 192,00	10,200	1.958,40
	de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco)			
024273	e aromatizante. Com pacote de 400g	IXA 12,00	195,550	2.346,60
024273	ÓLEO DE SOJA: 100% natural. Isento de odores e qualquer	12,00	193,330	2.340,00
	substância nociva. validade de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 unidades embalado em pet			
024274	com 900 ml.	NDEJA 144,00	28,900	4.161,60
0212/T	tamanho extra, peso 62g, origem Galinha.		20,500	1.101,00
	Características adicionais: vermelho e branco. Apresentando casca limpa, íntegra, sem ovos quebrados,			
	Apresentando casca ilmpa, integra, sem ovos quebrados,			
024275	trincados e sem sujidades. Bandeja com 30 unidades	ILO 90,00	29,000	2.610,00
024275	trincados e sem sujidades. Bandeja com 30 unidades	ILO 90,00	29,000	2.610,00



	preservada, isento de qualquer substância estranha				
	nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de valida expressa na mesma.	.de			
024276	QUEIJO MUSSARELA	OUILO	90,00	44,200	3.978,00
	De primeira qualidade, pode ser cortado em fati		,	,	
	finas, embalagem transparente, bem lacrada	e			
	preservada, isento de qualquer substância estranha				
	nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de valida	.de			
024277	expressa na mesma SAL REFINADO.	OUILO	240,00	2,000	480,00
021277	1 kg, iodado, 1ª qualidade, não deve apresent		210,00	2,000	100,00
	sujidades, misturas inadequadas ao produto. embalag	em			
	deve estar intacta, acondicionado em pacotes				
	polietileno transparente, termos soldada, atóxic				
	prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da da de entrega, com identificação do produto, marca				
	fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ao			
024278		LATA	360,00	7,100	2.556,00
	Com óleo comestível, preparada com sardinhas fresca	s,	•	·	·
	limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre	de			
	nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitári	a,			
024280	rico em ômega 3. Embalagem com 125gr. TRIGO SEM FERMENTO:	FARDO	6,00	74,000	444,00
024200	tipo farinha de trigo, material trigo especia		0,00	74,000	111,00
	apresentação em pó, SEM FERMENTO. Pacote de 1kg	-,			
024282	ACHOCOLATADO EM PÓ:	CAIXA	15,00	130,700	1.960,50
	Instantâneo, vitaminado, em pó, homogêneo, cor própr	ia			
	do tipo, cheiro característico e sabor doce, conten				
	açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúte Embalagem: pacote de 400, acondicionado em caixa				
	papelão contendo 24 unidades com prazo de validade	de			
	no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.				
036211	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	FARDO	12,00	496,330	5.955,96
	vitamina a, c, e d, ferro. Sem grumos. Embalag	em			
	intacta e preservada, livre de parasitas e substânci nocivas, deverá conter externamente os dados	as de			
	identificação, procedência, informações nutricionai				
	data de fabricação e prazo de validade. Fardo com				
	pacotes com 200g				
036274	CHOCOLATE EM PÓ -200g	UNIDADE	240,00	7,950	1.908,00
036275	LEITE EM PÓ DESNATADO 400g Rico em vitamina a e d, ferro. Sem grumos. Embalag	FARDO	12,00	499,870	5.998,44
	intacta e preservada, livre de parasitas e substânci				
	nocivas, deverá conter externamente os dados	de			
	identificação, procedência, informações nutricionai				
	data de fabricação e prazo de validade. Fardo com	50			
026276	pacotes com 400g MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE 500g	FARDO	18,00	75,730	1.363,14
030270	Com ovos. Embalagem: plástica, transparent		18,00	75,730	1.303,14
	resistente, bem vedada, isento de qualquer substânc				
	estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses	a			
	contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes c	om			
036377	500g. MARGARINA 500g	POTE	240,00	8,990	2.157,60
036277	Com sal, cremosa, de la qualidade, isenta de gordur		240,00	8,990	2.157,00
	trans, embalagem com identificação do produto, marca				
	fabricante e prazo de validade e com registro no órg				
	competente. Pote com 500g				
036278	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	CAIXA	12,00	30,000	360,00
	Translúcido, matéria-prima: vinho branco, tipo maci acidez 4.5 PER, aspecto físico líquido, aspecto visua				
	limpo. Frasco de 750ml				
036279	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	60,00	13,500	810,00
036280	LINGUIÇA TIPO CALABRES DEFUMADA	QUILO	120,00	27,650	3.318,00
	CARNE EM CONSERVA DESFIADA 320G	LATA	180,00	12,500	2.250,00
036282 036283	MORTADELA MISTA (SUÍNA E FRANGO) CHARQUE BOVINO DIANTEIRO FARDO COM 5KG	QUILO FARDO	48,00 18,00	14,650 228,640	703,20 4.115,52
	MANTEIGA SALGADA 500G	UNIDADE	30,00	25,300	759,00
036285	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM PET	FARDO	24,00	47,150	1.131,60
	FARDO COM 06 GRF				
036286	MILHO BRANCO PARA MINGAU EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	144,00	6,700	964,80
036287	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G	UNIDADE	120,00	7,500	900,00
				VALOR GLOBAL R\$	107.708,96
				·	,

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 107.708,96 (cento e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 010-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 010-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 010-2023.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0401.101220006.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 107.708,96 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação fin anceira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 010-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DE CASTRO PANTOJA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 28 de Novembro de 2023



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97 CONTRATANTE

# T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI CNPJ 32.724.354/0001-75 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	